



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº 35/2011**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

PRINTWILD, Lda

com o NIF 509140394, para a instalação localizada na Rua da Escola Primária, Lote 2, R/C, Dtº, Ramada, Odivelas, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

**Armazenagem temporária de resíduos de consumíveis
informáticos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 4 de Maio de 2016

Lisboa, 4 de Maio de 2011

A Vice Presidente

Paula Santana



Especificações anexas ao Alvará nº 35/2011

O presente Alvará é concedido à empresa PRINTWILD, Lda., na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem temporária de resíduos:

R13 – Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12.

D15 - Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

08 03 18 Resíduos de tonner de impressão não abrangidos em 08 03 17.

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

15 01 02 Embalagens de plástico.

16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.

16 02 16 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), de acordo com o regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.3- A recepção dos consumíveis informáticos usados deverá ser efectuada em condições que evitem a dispersão de contaminantes, devendo ser utilizados recipientes fechados e estanques. O armazenamento não deverá ultrapassar 80% da área útil da instalação.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuada de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local

Especificações anexas ao Alvará nº 35/2011

devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- Cumprir o disposto no Decreto - Lei nº 336-A/97, de 10 de Dezembro, relativo a embalagens e resíduos de embalagens.

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro.

3.9- A instalação deverá dispor de dispositivos/equipamentos adequados de controlo e combate a incêndios e de contenção da dispersão de eventuais derrames.

3.10- A emissão desta licença não afasta a necessidade de serem cumpridos outros regimes legais em vigor, designadamente os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.12- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4- Identificação do responsável técnico

Sílvia Pereira dos Santos

5- Capacidade

A capacidade estimada de armazenagem é de 100 ton/ano.



Especificações anexas ao Alvará nº 35/2011

6- Identificação da instalação

A empresa PRINTWILD, Ld^a tem sede social e instalação localizadas na Rua da Escola Primária, Lote 2, R/C Dt^o., Ramada, Odivelas.

S05222-201104